

Em, 05, 03, 20

LEI Nº 1.082/2020, de 02 de março de 2020.

EMENTA: Altera a Lei nº 887/2010 e os anexos I, II e III, da Lei nº 1.069/2019, em decorrência do novo piso salarial dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 23, da Lei Municipal nº 887, de 02 de julho de 2010, alterado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.069, de 27 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“art. 23 - O vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal, obedecerão a uma diferença de 5,40%(cinco vírgula quarenta por cento) entre a Classe “A” e a Classe “B”; de 14,39%(quatorze vírgula trinta e nove por cento) entre a Classe “B” e a Classe “C”; de 6,83%(seis vírgula oitenta e três por cento) entre a Classe “C” e a Classe “D”; de 2,00%(dois por cento) entre a Classe “D” e a Classe “E” e de 4,00%(quatro por cento) entre os níveis da mesma Classe”.

Art. 2º - O piso salarial para os professores do Magistério Público Municipal do Condado, será de R\$ 2.888,00(dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em virtude do aumento percentual de 12,84%(doze vírgula oitenta e quatro por centos), concedido em 2020, para aqueles que prestam 40(quarenta) horas semanais, modificando, em consequência, os valores constantes nos anexos da Lei Municipal nº 1.069/2019, de 27 de março de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 5º, caput e paragrafo único, da Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.069/2019, de 27 de março de 2019, restam substituídos pelos Anexos constantes desta Lei.



Art. 4º - As despesas decorrentes dos encargos desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 02 de março de 2020.



ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO - I

Valor	Tempo			Classe "A"	Classe "B"	Classe "C"	Classe "D"	Classe "E"
h/aulas	Serviço	Nível	Refer.	Médio	Lic. Plena	Especial.	Mestrado	Doutorado
	0 a 4	1	A	14,44	15,22	17,41	18,60	18,97
	4 a 8	2	B	15,02	15,83	18,11	19,34	19,73
	8 a 12	3	C	15,62	16,46	18,83	20,12	20,52
	12 a 16	4	D	16,24	17,12	19,58	20,92	21,34
	16 a 20	5	E	16,89	17,80	20,37	21,76	22,19
	20 a 24	6	F	17,57	18,52	21,18	22,63	23,08
	24 a 28	7	G	18,27	19,23	22,03	23,53	24,00
	28 a 32	8	H	19,00	20,03	22,91	24,48	24,96
	32 a 36	9	I	19,76	20,83	23,83	25,45	25,96
	36 ou mais	10	J	20,55	21,66	24,78	26,47	27,00

ANEX II (Professor I)

150	Tempo			Classe "A"	Classe "B"	Classe "C"	Classe "D"	Classe "E"
h/aulas	Serviço	Nível	Refer.	Médio	Lic. Plena	Especial.	Mestrado	Doutorado
	0 a 4	1	A	2.166,00	2.283,00	2.611,50	2.790,00	2.845,50
	4 a 8	2	B	2.253,00	2.374,50	2.716,50	2.901,00	2.959,50
	8 a 12	3	C	2.343,00	2.469,00	2.824,50	3.018,00	3.078,00
	12 a 16	4	D	2.436,00	2.568,00	2.937,00	3.138,00	3.201,00
	16 a 20	5	E	2.533,50	2.670,00	3.055,50	3.264,00	3.328,50
	20 a 24	6	F	2.635,50	2.778,00	3.177,00	3.394,50	3.462,00
	24 a 28	7	G	2.740,50	2.884,50	3.304,50	3.529,50	3.600,00
	28 a 32	8	H	2.850,00	3.004,50	3.436,50	3.672,00	3.744,00
	32 a 36	9	I	2.964,00	3.124,50	3.574,50	3.817,50	3.894,00
	36 ou mais	10	J	3.082,50	3.249,00	3.717,00	3.970,50	4.050,00

ANEXO III - (Professor II)

200	Tempo			Classe "A"	Classe "B"	Classe "C"	Classe "D"	Classe "E"
h/aulas	Serviço	Nível	Refer.	Médio	Lic. Plena	Especial.	Mestrado	Doutorado
	0 a 4	1	A	-	3.044,00	3.482,00	3.720,00	3.794,00
	4 a 8	2	B	-	3.166,00	3.622,00	3.868,00	3.946,00
	8 a 12	3	C	-	3.292,00	3.766,00	4.024,00	4.104,00
	12 a 16	4	D	-	3.424,00	3.916,00	4.184,00	4.268,00
	16 a 20	5	E	-	3.560,00	4.074,00	4.352,00	4.438,00
	20 a 24	6	F	-	3.704,00	4.236,00	4.526,00	4.616,00
	24 a 28	7	G	-	3.846,00	4.406,00	4.706,00	4.800,00
	28 a 32	8	H	-	4.006,00	4.582,00	4.896,00	4.992,00
	32 a 36	9	I	-	4.166,00	4.766,00	5.090,00	5.192,00
	36 ou mais	10	J	-	4.332,00	4.956,00	5.294,00	5.400,00

